

BSP Empreendimentos Imobiliários R22 Ltda.

CNPJ nº 20.555.787/0001-65 – NIRE 35.228.541.271

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 16ª Alteração Contratual - 19.4.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representadas por seus procuradores, senhores **Dagilson Ribeiro Carnevali**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788-76 e **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários R22 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.555.787/0001-65, NIRE 35.228.541.271, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$559.094.877,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais) para R\$524.094.877,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), com o cancelamento de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de cotas, todas de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **BSP**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 3) alterar, em consequência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$524.094.877,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), dividido em 524.094.877 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sendo R\$345.856.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) em moeda corrente nacional e R\$178.238.877,00 (cento e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais) em bens imóveis. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 4) E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 19 de abril de 2024. Sócias-Cotistas: **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.** e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda.**, representadas por seus procuradores, senhores **Dagilson Ribeiro Carnevali** e **Ismael Ferraz**. Testemunhas: **Miguel Santana Costa**, RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e **Angélica Cristina Tutunic** - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

BSP Empreendimentos Imobiliários R22 Ltda.

CNPJ nº 20.555.787/0001-65 – NIRE 35.228.541.271

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 16ª Alteração Contratual - 19.4.2024

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 e **Bradesco SegPrev Investimentos Ltda. (SegPrev)**, CNPJ nº 07.394.162/0001-09, NIRE 35.219.883.211, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, representadas por seus procuradores, senhores **Dagilson Ribeiro Carnevali**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.145.653-0/SSP-SP, CPF 032.509.788-76 e **Ismael Ferraz**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048/80, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, sócias-cotistas representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários R22 Ltda.**, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, CNPJ nº 20.555.787/0001-65, NIRE 35.228.541.271, deliberaram, de comum acordo: 1) registrar a transferência, a título não oneroso, de 1 (uma) cota, com valor nominal de R\$1,00 (um real), de propriedade da sócia-cotista **SegPrev** à sócia-cotista **BSP**, já qualificadas, retirando-se da Sociedade; 2) reduzir o capital social em R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$559.094.877,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais) para R\$524.094.877,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), com o cancelamento de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de cotas, todas de propriedade da sócia-cotista **BSP**. A redução será concretizada com a restituição do respectivo valor em moeda corrente nacional à sócia-cotista **BSP**, mediante crédito em conta corrente na Instituição financeira por ela informada; 3) alterar, em consequência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a redação da cláusula quarta do contrato social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$524.094.877,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), dividido em 524.094.877 (quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e sete) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., sendo R\$345.856.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) em moeda corrente nacional e R\$178.238.877,00 (cento e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais) em bens imóveis. **Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia-cotista nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social. **Parágrafo Segundo** - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização da sócia-cotista."; 4) E por estarem assim justas e contratadas, as sócias-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 19 de abril de 2024. Sócias-Cotistas: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representadas por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz. Testemunhas: Miguel Santana Costa, RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

ODIA – 2 col x 13 cm

